



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – SMFP

Dispõe sobre a elaboração, aprovação e atualização do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal Nº 302/2023, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campo Alegre – AL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE CAMPO ALEGRE – AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 12, inciso VII, e 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anual;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 302, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Contratação Anual, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das Entidades Autárquicas e Fundacionais do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o planejamento das contratações públicas, garantindo maior eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campo Alegre – AL, o Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento de planejamento que conterà todas as aquisições e contratações previstas para o exercício subsequente.

Art. 2º O PCA deverá contemplar, no mínimo:

- I – as demandas de bens, serviços, obras e serviços de engenharia de todas as unidades administrativas;
- II – a descrição dos itens ou serviços a serem contratados;
- III – a estimativa de custos baseada em pesquisa de mercado ou parâmetros oficiais;
- IV – a indicação preliminar das dotações orçamentárias correspondentes.

Art. 3º O processo de elaboração do PCA seguirá o seguinte fluxo:

- I – as unidades administrativas elaborarão as DFD's e encaminharão suas demandas à Secretaria Executiva de Planejamento e Orçamento até **12 de setembro de 2025**;
- II – a Secretaria Executiva de Planejamento e Orçamento consolidará as informações, validará os dados e elaborará a proposta do PCA;
- III – a proposta será submetida à aprovação da Gestão Municipal até **30 de setembro** do ano anterior à execução;
- IV – o PCA aprovado será publicado no PNCP até **31 de outubro** do ano anterior à sua execução.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Art. 4º O PCA poderá ser atualizado, de forma excepcional e devidamente justificada, nas seguintes hipóteses:

- I – inclusão de nova demanda não prevista inicialmente;
- II – alteração significativa de quantitativo ou valor estimado;
- III – exclusão de contratação inviabilizada por motivo técnico, orçamentário ou legal.

Art. 5º São responsabilidades:

- I – das unidades requisitantes: levantar, justificar e encaminhar suas demandas no prazo estabelecido;
- II – da Secretaria Executiva de Planejamento e Orçamento: consolidar, analisar e organizar o PCA;
- III – da Controladoria Geral do Município: acompanhar e fiscalizar o cumprimento desta Resolução.

Art. 6º Os prazos previstos nesta Resolução poderão ser ajustados mediante cronograma anual divulgado pela Secretaria Executiva de Planejamento e Orçamento, respeitado o ciclo orçamentário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre – AL, 15 de Agosto de 2025.

Maraisa Bernardes Segava Pereira

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento